

LEI Nº 3.943, DE 05 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 -- EXECUTIVO
09 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 -- ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0026 2.072 000 - Tecendo a Atenção Básica
3.3.90.32.00.0000 – Mat. Distr. Gratuita
Ficha 749 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 -- EXECUTIVO
06 -- SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
01 -- DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES
26 782 0038 2.086 - Manutenção nos Serviços de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 292 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 50.000,00

02 -- EXECUTIVO
11 -- SECRETARIA MUNICIPAL FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 -- DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0048 2.093 000 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 1129 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1139 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

08 244 0049 2.094 000 – Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1151 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

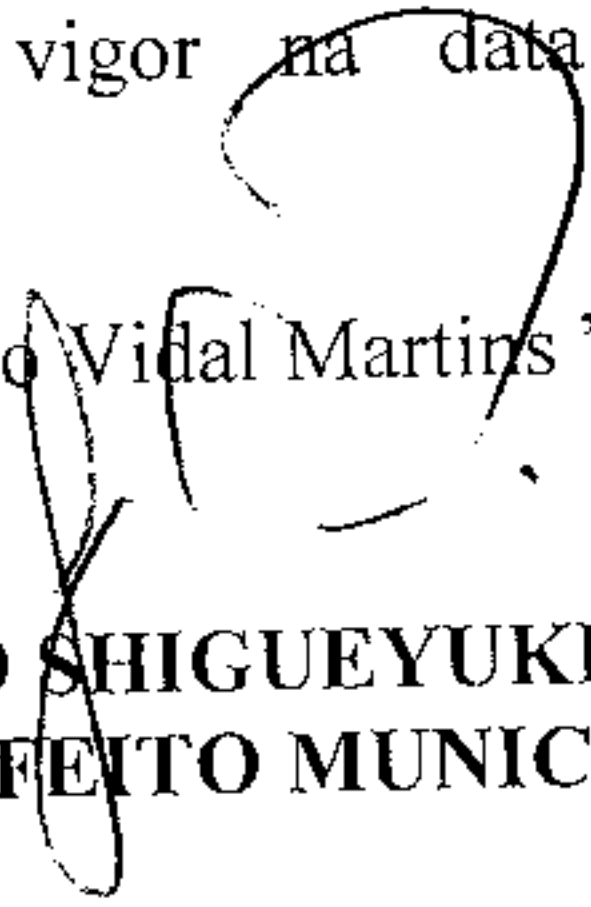
TOTAL:-.....R\$ 100.000,00



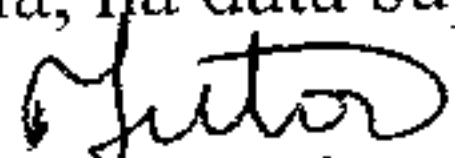
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de maio de 2011.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

